



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### DELIBERAÇÃO

#### Nº 59/2014

Reunião ordinária da Assembleia Municipal  
Realizada em 26 de setembro de 2014

**Certifica-se**, para todos os efeitos, que, em reunião ordinária (de continuação), realizada **no dia 26 de setembro de 2014**, no Auditório da Biblioteca Municipal do Barreiro, a **Assembleia Municipal do Barreiro** se pronunciou sobre a TRANSIÇÃO DA UNIVERSALIDADE DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE SETÚBAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL, **deliberando autorizar**, de acordo com a proposta da CMB:

**1. A alteração dos Estatutos da Associação de Municípios de Setúbal, nos termos seguintes, propostos pelo Conselho Diretivo da mesma:**

*“Alteração dos Estatutos da Associação de Municípios da Região de Setúbal*

**a.1** – *O nº 2 do artigo 4º passa a ter a seguinte redacção:*

- a) Assunção e administração do Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal;*
- b) Actual alínea a);*
- c) Actual alínea b).*

**a.2** – *O artigo 6º passa a ter a seguinte redacção – com a alteração das alíneas k) e r) do nº 1 e do nº 2:*

*1. ....*

*.....*

*k) Deliberar sobre a forma de imputação das despesas com pessoal aos municípios associados;*

*.....*

*r) Autorizar a Associação a associar-se com outras entidades públicas, cooperativas ou privadas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito regional, que prossigam fins de reconhecido interesse público e se contenham dentro das atribuições da Associação, fixando, em qualquer dos casos, as condições gerais dessa participação;*

*2. As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), K), l), n)*



# MUNICÍPIO DO BARREIRO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e r) do nº 1 só podem ser tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes.

3. ....

4. ....

**a.3** – O artigo 21º passa a ter a seguinte redacção – com a alteração dos números 2 e 3:

1. ....

2. A contribuição anual fixa de cada um dos municípios associados da Península de Setúbal é correspondente a 1,57% do montante somado da respectiva participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro, no Fundo Social Municipal e no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

3. A contribuição anual fixa de cada um dos municípios associados do Sul do Distrito de Setúbal é correspondente a 0,33% do montante somado da respectiva participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro, no Fundo Social Municipal e no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

4. ....

5. ....”

2. **A Associação de Municípios da Região de Setúbal a receber, nos termos da Lei nº 36/2014, de 26 de Junho, as situações jurídicas patrimoniais ativas e passivas, materiais e imateriais de que a Assembleia Distrital é titular, bem como que os vínculos jurídico-laborais em que a Assembleia Distrital é a entidade empregadora e os Serviços Abertos ao Público que compõem a Universalidade Jurídica conforme definida no artigo 2º da Lei nº 36/2014, de 26 de Junho, transitem para a Associação de Municípios da Região de Setúbal.**

**Aprovado por unanimidade.**

Barreiro, 26 de setembro de 2014

**O Presidente da Assembleia Municipal**

**Frederico Pereira**